



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



Publicado no mural da Câmara  
Mun. de Vereadores de Pinhal

PROJETO DE LEI N.º 068/2026.

de 28/06/26 à 28/06/26

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 28/06/26

Entrada: 28/06/26

Saída: 28/06/26

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N.º 1.049/2001 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o número de cargos constantes na categoria funcional de Médico, passando de 03 (três) cargos para 02 (dois) cargos, constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 12 de dezembro de 2001, mantidas a carga horária, padrão e demais atribuições previstas para a categoria.

**Art. 2º** Ficam acrescidos 04 (quatro) cargos na categoria funcional de Merendeira/Servente, constante do art. 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 12 de dezembro de 2001, passando de 13 (treze) cargos para 17 (dezessete) cargos, mantidas a carga horária, padrão e demais atribuições previstas para a categoria.

**Art 3º** As demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.049/2001, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa adequar o quadro de cargos efetivos do Município, mediante a redução de uma vaga na categoria funcional de Médico e o acréscimo de quatro vagas na categoria funcional de Merendeira/Servente, constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 1.049, de 12 de dezembro de 2001.

A ampliação do número de vagas para a categoria de Merendeira/Servente decorre da necessidade de reforço das equipes de apoio das três escolas municipais, em razão da ampliação das atividades decorrentes da implantação da educação em tempo integral, bem como do atendimento das demandas existentes nos demais prédios públicos municipais.

Ressalta-se ainda, que a redução de uma vaga na categoria funcional de Médico, atualmente desocupada, permite a adequação do quadro de cargos do Município e a compensação do acréscimo das vagas de Merendeira/Servente, mantendo-se o equilíbrio das despesas com pessoal. Dessa forma, a reestruturação proposta não acarreta aumento de gastos, razão pela qual dispensa a necessidade de estudos adicionais de impacto financeiro decorrentes da criação de novos cargos.



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI



Dessa forma, a presente proposição visa proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento das unidades escolares e dos demais órgãos municipais, em conformidade com o interesse público.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Pinhal/RS, 18 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS  
PINTO  
RIBEIRO:647731  
67068

Assinado de forma  
digital por LUIZ CARLOS  
PINTO  
RIBEIRO:64773167068  
Dados: 2026.06.18  
16:39:03 -03'00'

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

